



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3126/2024 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, considerando o que consta deste Processo Administrativo em epígrafe, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do inciso VI, do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 3442/2018, para a celebração de parceria a ser executada pelo regime de mútua cooperação, entre este Município e a organização da sociedade civil denominada **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTOS DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP**, CNPJ 79.457.883/0001-13, para a prestação de Serviços Especializados, para a Aplicação do programa A UNIÃO FAZ A VIDA, tendo por objetivo trabalhar a metodologia de projetos juntos aos CMEIs e ESCOLAS de ensino fundamental etapa I, proporcionando aos seus professores e alunos uma educação inserida nos princípios de cooperação e cidadania, conforme abaixo:

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTOS DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP.

1.2. Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

1.3. Considerando a necessidade do município em suprir atividades concernentes ao âmbito da educação, assistência social e saúde.

1.4. Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

1.5. Considerando que NÃO HAVERÁ TRANSFERENCIA DE recursos financeiros, bem como, não haverá comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, ficam dispensadas as demais exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 33, I, § 1º) e do Decreto Municipal nº 3442/2018, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que a entidade COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTOS DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP exerce trabalhos inerentes à seara da educação, conforme Plano de Trabalho apresentado.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Segundo se retira dos artigos 2º, 29 e 33, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar acordo de cooperação, que não envolvam recursos financeiros, dispensado o chamamento público, senão vejamos:

Lei nº 13.019/2014:

Art. 2º (...)

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

(...)

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. (g.n.)





2.2. Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

2.3. Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que será formalizado o acordo de cooperação, sem transferência de recursos financeiros, fica dispensado o chamamento público, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 30 do mesmo diploma, que dita:

Lei nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

2.4. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da educação, assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, tem por objetivo formar Professores para o desenvolvimento e execução de Projetos a serem desenvolvidos de acordo com os conteúdos escolares, utilizando Metodologia Ativa, através de Pedagogia de Projetos.

Os Professores deverão utilizar a Metodologia desenvolvida pela Fundação Sicredi, para o Programa A União Faz a Vida.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a capacitação contínua dos educadores inscritos no programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, de maior necessidade, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade, seu entorno e desenvolve eventos culturais com comunhão de parcerias para o desenvolvimento de ações conjuntas.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS:

3.1. Os documentos apresentados foram os exigidos e estão de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3442/2018.

4 – DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTOS DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP, CNPJ nº 79.457.883/0001-13, com sede na Rua Rene Tacola, nº 594, Bairro Centro, Cidade de Mandaguari, PR.

4.2. **Nomes Indicados para Assinatura: Thiago Augusto Vanoni Antunes Pereira**, CPF sob nº 035.300.399-93 (Signatário – Sicredi Agroempresarial PR/SP), CPF sob nº 035.300.399-93; **Caroline Manholer Plaza**, CPF sob nº 100.747.429-73 (Testemunha).





5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Em atendimento ao determinado no art. 7 da Lei nº 14.133/2.021, fica desde já nomeado a senhora EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA, CPF 167.041.358-63, como coordenadora local, para efetuar o acompanhamento, fiscalização da execução do objeto deste Termo, por parte do Município.

6 – DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura ou no endereço eletrônico: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home>.

7 – DA DELIBERAÇÃO

7.1. Analisando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, verificamos que a dispensa de chamamento público se revela imperiosa, uma vez que torna mais eficiente a prestação de serviços públicos, restando, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

7.2. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 10 de junho de 2024.

VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO

Secretária Municipal de Educação

EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Coordenadora Municipal de Educação.

8 – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente Dispensa de Chamamento Público, por tratar-se de acordo de cooperação, com fulcro no art. 33, I, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Pilar do Sul, 10 de junho de 2024.

MARCO AURELIO SOARES

Prefeito Municipal de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurid. De Contr. de Legalidade, Licitações e Tributos





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
4CDCE0873AD547E6BAEE2E9103B88EF2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4CDCE0873AD547E6BAEE2E9103B88EF2>